

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.928.044-2

DATA: 30/07/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 117/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ALBANO TOMASINI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARANIAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao docente habilitado para o componente curricular de Física e ao espaço específico para a Biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Biblioteca: o ambiente destinado à biblioteca é dividido com a sala da Pedagoga, o atendimento é realizado aos alunos, professores e a comunidade. Além do empréstimo de livros, a biblioteca recebe alunos para pesquisas e leituras.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 11/07/2023 e a Licença Sanitária até 28/07/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Física, que é Bacharel em Engenharia Civil.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professor Albano Tomasini - EFM	Guaraniaçu/ Cascavel	N.º 7878/22, de 05/12/22, de 22/03/23 a 22/03/33	N.º 1380/17, de 03/04/17, de 01/01/17 a 31/12/21	Prazo: 5 anos De: 01/01/22 a 31/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço específico para a Biblioteca;

b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP